



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 14.935

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Modifica a Lei Orgânica da Procuradoria Geal do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, fica acrescido dos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.3.3 e 3.5.3, passando o artigo a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 4º
- 3.1.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais.
- 3.2.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais.
- 3.3.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais.
- 3.5.3. Unidade de Controle Administrativo.”

Art. 2º - O art. 22-A da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

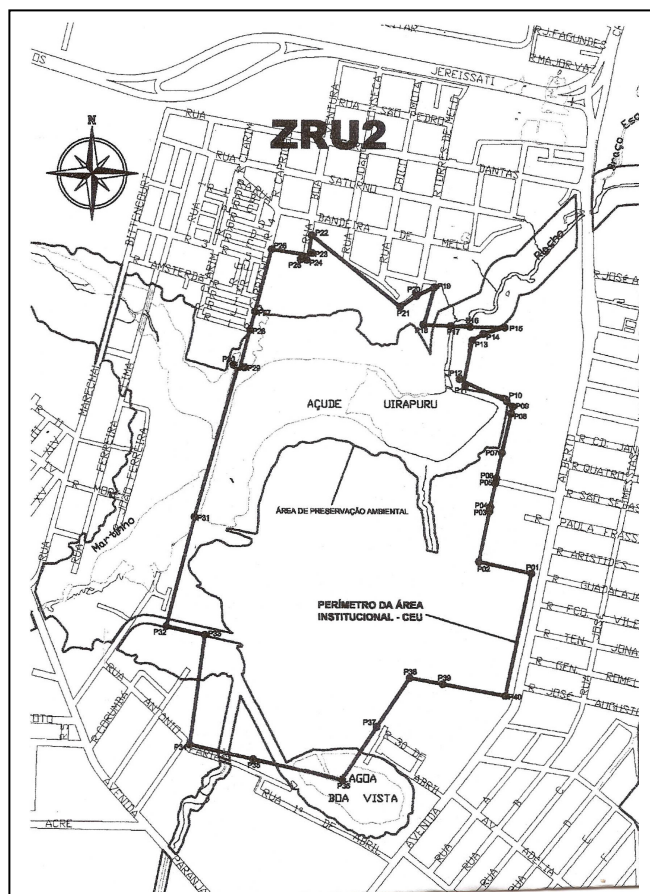
“Art. 22-A - A Procuradoria Geral do Município designará 2 (dois) procuradores municipais lotados na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PROURMA), para participarem de comissões em órgãos municipais cuja matéria tratada seja urbanismo e/ou meio ambiente, os quais perceberão uma remuneração equivalente à gratificação de representação do cargo comissionado de simbologia DAS-1, e 1 (um) servidor para secretariá-los, que perceberá o equivalente à gratificação de representação do cargo comissionado de simbologia DAS-2.”. Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009, fica acrescido de 3 (três) cargos de Chefe de Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais que se integrarão às Procuradorias Judicial, Fiscal e de Urbanismo e Meio Ambiente (PROURMA), e 1 (um) cargo de Chefe de Unidade de Controle Administrativo que se integrará à Consultoria, a serem nomeados em comissão pelo prefeito municipal, todos com simbologia DAS-2. Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o parágrafo único do art. 22-A da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

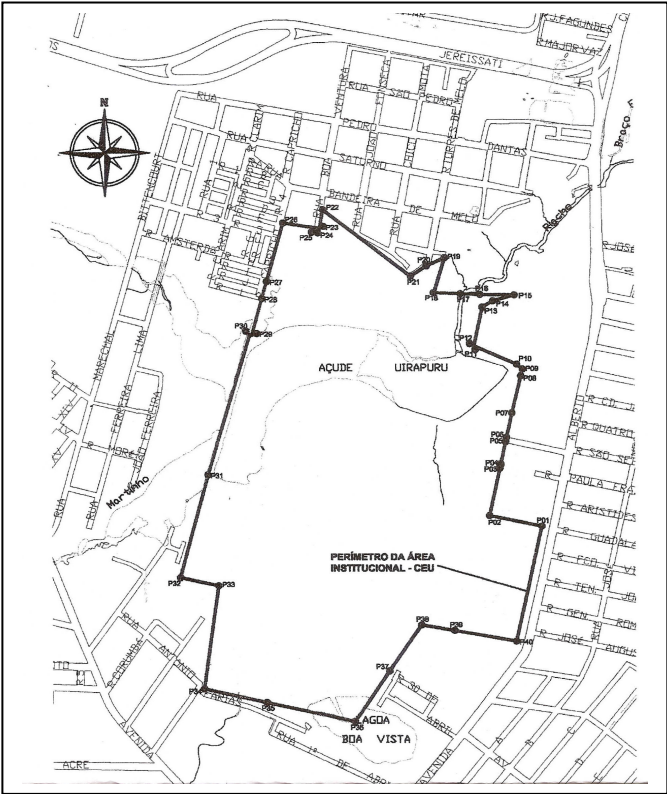
LEI COMPLEMENTAR Nº 0123, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a delimitação da área institucional do Condomínio Espiritual Uirapuru (CEU), de que trata o art. 161 da Lei nº 062, de 02 de fevereiro de 2009 - Plano Diretor Participativo (PDP).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterada a delimitação da área de que trata o art. 161, § 1º, da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, relativo à área institucional do Condomínio Espiritual Uirapuru (CEU), criada pela Lei Complementar nº 0041, de 29 de outubro de 2007. § 1º - A delimitação e a descrição da área de que trata este artigo passam a ser as constantes dos Anexos 01 - Zoneamento; 02 - Planta da Poligonal da Área; e 03 - Descrição dos Limites, partes integrantes desta Lei. § 2º - Ficam alterados o Anexo 4 (Mapa 4) e o Anexo 4-A de que trata o art. 122, inciso VI, da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009. Art. 2º - A aprovação de projetos na área institucional de que trata esta Lei obedece ao disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009 - Plano Diretor Participativo (PDP). Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



 LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br MARIA IVETE MONTEIRO Diretora AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680
SECRETARIADO			
MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município	Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza	DEMITRI NÓBREGA CRUZ Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza	
FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município	MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social	JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA	
ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	PATRÍCIA CALAZANS M. LINHARES Secretaria Executiva Regional I	
VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município	ADALBERTO ALENCAR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional II	
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município	MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza	OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III	
JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico	JOVANILDO SOBRAL DO NASCIMENTO Secretaria de Esporte e Lazer	ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV	
ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Saúde	LUCIANA FREIRE C. BRANCO Secretaria Executiva Regional do Centro	FRANCISCO NAZARENO F. DE LIMA Secretaria Executiva Regional V	
ELMANO DE FREITAS DA COSTA Secretaria Municipal de Educação		GILVANDRO BARROS PINHEIRO Secretaria Executiva Regional VI	



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA INSTITUCIONAL
REMANESCENTE DO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL
UIRAPURU - CEU

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P01, de coordenadas (UTM-SAD69) N 9580384.8744 e deste até o Vértice P02, de coordenadas N 9580417.6446 e E 553337.2283, deste até o Vértice P03, de coordenadas N 9580560.2955 e E 553368.0294, deste até o Vértice P04, de coordenadas N 9580572.7515 e E 553370.7189, deste até o Vértice P05, de coordenadas N 9580638.5733 e E 5533849312, deste até o Vértice P06, de coordenadas N 9580651.6226 e E 553387.7488, deste até o Vértice P07, de

coordenadas N 9580725.1284 e E 553403.6201, deste-até o Vértice P 08, de coordenadas N 9580836.8017 e E 553429.7781, deste até o Vértice P09, de coordenadas N 9580856.9363 e E 5534344943, deste até o Vértice P10, de coordenadas N 9580872.0804 e E 553417.5354, deste até o Vértice P11, de coordenadas N 9580926.2513 e E 553295.0721, deste até o Vértice P12, de coordenadas N 9580926.0428 e E 553294.7184, deste até o Vértice P13, de coordenadas N 9581042.2206 e E 5533191173, deste até o Vértice P14, de coordenadas N 9581060.3931 e E 553349.9554, deste até o Vértice P15, de coordenadas N 9581078.3238 e E 553412.1111, deste até o Vértice P16, de coordenadas N 9581079.7153 e E 553312.7430, deste até o Vértice P17, de coordenadas N 9581082.1935 e E 5532557604, deste até o Vértice P18, de coordenadas N 9581085.2736 e E 553180.3408, deste até o Vértice P19, de coordenadas N 9581190.6605 e E 553210.1157, deste até o Vértice P20, de coordenadas N 9581165.8544 e E 553158.5411, deste até o Vértice P21, de coordenadas N 9581135.3985 e E 5531123204, deste até o Vértice P22k de coordenadas N 9581334.7187 e E 552859.0883, deste até o Vértice P23, de coordenadas N 9581278.3110 e E 552849.3530, deste até o Vértice P24, de coordenadas N 9581278.6470 e E 552847.1770, deste até o Vértice P25, de coordenadas N 9581280.0207 e E 5528382810, deste até o Vértice P26, de coordenadas N 9581294.7100 e E 552743.1563, deste até o Vértice P27, de coordenadas N 9581119.5348 e E 552695.4814, deste até o Vértice P28, de coordenadas N 9581067.9837 e E 552681.5422, deste até o Vértice P29, de coordenadas N 9580958.0342 e E 5526516628, deste até o Vértice P30, de coordenadas N 9580959.2700 e E 552644.9953, deste até o Vértice P31, de coordenadas N 9580540.3016 e E 552522.0106, deste até o Vértice P32, de coordenadas N 9580230.4322 e E 552441.1747, deste até o Vértice P33, de coordenadas N 9580206.5155 e E 5525519542, deste até o Vértice P34, de coordenadas N 9579897.1596 e E 552509.0997, deste até o Vértice P35, de coordenadas N 9579856.9008 e E 552691.1777, deste até o Vértice P36, de coordenadas N 9579800.9062 e E 552946.7315, deste até o Vértice P37, de coordenadas N 9579950.2646 e E 553046.7354, deste até o Vértice P38, de coordenadas N 9580089.2762 e E 553139.8117, deste até o Vértice P39, de coordenadas N 9580072.2592 e E 553234.6299, deste até o Vértice P40, de

coordenadas N 9580072.2592 e E 553413.6393, deste até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

*** **

DECRETO Nº 13.024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, os imóveis objetos das Matrículas nºs 68.685, 72.008 e 72.009 todos do CRI-1ª Zona com formas geométricas irregulares, superfície seca e topografia plana. Matrícula nº 68.685 CRI-1ª Zona: Um terreno situado em Messejana, denominado Terreno Remanescente 2 com uma área de 68,89m², medindo e limitando-se: Ao Norte, medindo 16,80m com a área do terreno que será desapropriado para abertura de uma rua sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Sul, medindo 18,56m com a área ora desapropriada para fins de duplicação da CE-040; Ao Leste, medindo 8,30m com partes das terras de Gurgel do Amaral, antes terras de Miguel Gurgel do Amaral; Ao Oeste, medindo 0,00m com a área ora desapropriada para fins de duplicação da CE-040. Matrícula Nº 72.008 CRI-1ª Zona: Um terreno situado em Messejana, constituído por parte da Gleba 02 do Loteamento Parque Guajerú com uma área de 2.807,09m² medindo e limitando-se: Ao Norte, medindo 34,98m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Sul, medindo 30,00 com terreno de Matrícula nº 68.685 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda e com parte das terras de Gurgel do Amaral, antes terras de Miguel Gurgel do Amaral; Ao Leste, em sete segmentos, sendo o 1º segmento no sentido norte-sul medindo 14,00m com a faixa do terreno que será desapropriado para abertura de uma rua sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 72.009 CRI-1ª Zona de propriedade de Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 2º segmento no sentido leste-oeste medindo 16,52m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 3º segmento no sentido nordeste-sudoeste medindo 5,65m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 4º segmento no sentido norte-sul medindo 143,80m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 5º segmento no noroeste-sudeste medindo 5,81m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 6º segmento no sentido oeste-leste medindo 10,62m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda, o 7º segmento no sentido norte-sul medindo 0,70m com a faixa do terreno que será desapropriado para abertura de uma rua sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 72.009 CRI-1ª Zona de propriedade de Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Norte, medindo 177,78m com parte de um imóvel de propriedade de Bernardino Pereira da Silva. Matrícula Nº 72.009 CRI-1ª Zona: (Área 1) Um terreno situado em Messejana, constituído por parte da Gleba 03 do Loteamento Parque Guajerú e localizado no norte do referido terreno com uma área de 474,26m², medindo e limitando-se: Ao Norte, medindo 34,12m

com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.009 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Sul, medindo 33,64m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.009 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Leste, medindo 14,00m com parte do terreno de propriedade de Francisco Pereira da Silva Neto; Ao Oeste, medindo 14,00m com a faixa do terreno que será desapropriado para abertura de uma rua sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade de Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda. (Área 2) Um terreno situado em Messejana, constituído por parte da Gleba 03 do Loteamento Parque Guajerú e localizado ao sul do referido terreno com uma área de 0,75m², medindo e limitando-se: Ao Norte, medindo 2,15m com a área remanescente do referido terreno objeto da Matrícula nº 72.009 CRI-1ª Zona de propriedade da Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda; Ao Sul, medindo 2,25m com parte do terreno de propriedade de Miguel Gurgel do Amaral; Ao Leste, medindo 0,00m com parte do terreno de propriedade de Miguel Gurgel do Amaral; Ao Oeste, medindo 0,70 com a faixa do terreno que será desapropriado para abertura de uma rua sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 72.008 CRI-1ª Zona de propriedade de Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, preditos e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para implantação do sistema viário. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretária Executiva Regional VI - SER VI, Dotação Orçamentária: 45.101.15451.0063.1110.0006, Elemento 449061, Fonte 0100. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA**

*** **

ATO Nº 10536/2012 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALEX LEITE PINHEIRO, do cargo em comissão de Secretário Escolar, simbologia DAS.1, da Escola Municipal Filgueiras Lima, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de novembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 10538/2012 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARCOS MANUEL ARAÚJO SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar, simbologia DAS.1, da Escola Municipal Filgueiras Lima, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de novembro de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**